



# Prefeitura de Canoinhas

## Gabinete do Prefeito

Of. 291/2019-GAB

Canoinhas, 02 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Célio Galeski**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Canoinhas/SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência requerer a tramitação e apreciação, **em regime de urgência**, do projeto de lei em anexo, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS COMO PRÊMIO NA CAMPANHA DA DECORAÇÃO NATALINA DE CANOINHAS”**.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019

## “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO DE TRIBUTOS COMO PRÊMIO NA CAMPANHA DA DECORAÇÃO NATALINA DE CANOINHAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2020, como premiação no concurso de decoração natalina do ano de 2019.

**§ 1º.** O concurso de que trata este artigo será coordenado por Comissão de Avaliação e Julgamento a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, para este fim, via decreto ou portaria.

**§ 2º.** A premiação se destina à categoria residencial, que será assim premiada:

**a)** 1º lugar: gozará da isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso;

**b)** 2º lugar: gozará da isenção de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso;

**c)** 3º lugar: gozará da isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício seguinte ao da realização do concurso.

**§ 3º.** Para participar do concurso, o participante deverá apresentar certidão negativa de tributos municipais.



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, as regras de participação no concurso.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2019.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 00C0-C1B7-8D4C-86EF



# Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Orçamento  
Departamento de Leis e Decretos

## JUSTIFICATIVA

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para a concessão de isenção de tributos, relativo ao exercício de 2020, como prêmio na Campanha da Decoração Natalina de Canoinhas.

Considerando que a referida premiação incentivará a população a participar da campanha da decoração natalina, bem como que oferecerá mais motivação aos turistas e visitantes, proporcionando movimentação à economia do município e, também, a nossa população, é de suma importância à participação da Administração Municipal neste momento.

O objetivo da Campanha de Decoração Natalina é o de transformar nossa cidade, neste natal, em um verdadeiro espetáculo de luzes e cores, assim como já vem ocorrendo em diversas cidades da região, de forma a atrair milhares de visitantes.

Certos de podermos contar com a habitual atenção de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2019.

**GILBERTO DOS PASSOS**

Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00C0-C1B7-8D4C-86EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 03/12/2019 16:58:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/00C0-C1B7-8D4C-86EF>